



Atos do Executivo nº 872843
Disponibilização: 26/04/2024
Publicação: 26/04/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Conselho Municipal de Assistência Social

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Resolução

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 2202/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o indeferimento da solicitação de inscrição de SERVIÇO da entidade e ou organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP** uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993; a Lei Municipal nº12.524/1997 de 01 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto Municipal nº38.877/1999 de 21 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº17.575/2021 de 19 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº60.825/2021 de 30 de novembro de 2021; e, com as disposições de seu Regimento Interno, em reunião ordinária da plenária realizada no dia 23 de abril de 2024, resolve:

I - **INDEFERIR** a solicitação de inscrição do SERVIÇO das seguintes entidades e ou organizações por não atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 05 de abril de 2016:

PROTOCOLO	NOME	CNPJ	PROCESSO SEI	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
1799/2022-SERV	Associação Beneficente União e Amigos - ABUA	11.886.798/0001-37	6024.2022/0001554-7	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução COMAS/SP nº 1080/2016; • Resolução CNAS nº 109/2009; • Resolução CNAS nº 14/2014; • Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; • Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB RH-SUAS
1995/2023-SERV	Associação Geração Apaixonada por Pessoas "AGAPE" - Obras Sociais e Educacionais	14.511.860/0001-02	6024.2023/0010735-4	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução COMAS/SP nº 1080/2016, Artigo 7º, incisos, I, II, IV, V, VI e VII; • Resolução CNAS nº 14/2014; • Resolução CNAS nº 109/2009.
1955/2023-SERV	Instituto Vidas pelo Futuro	40.483.172/0001-88	6024.2023/0008588-1	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução COMAS/SP nº 1080/2016, Artigo 7º, incisos, I, II, VI e VII; • Resolução CNAS nº 14/2014; • Resolução CNAS nº 109/2009.

II - Em caso de indeferimento do requerimento de inscrição ou cancelamento da inscrição, a entidade ou organização poderá interpor pedido de reconsideração ao COMAS-SP, expondo suas razões de inconformismo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do e-mail com o ofício de notificação do indeferimento, conforme artigo 23, do Capítulo VII - Da Reconsideração, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016.

III - Mantido o indeferimento, poderá a entidade e/ou organização apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS, interpondo o mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, contar do dia imediato à notificação, via e-mail, do indeferimento do pedido, conforme disposto no artigo 27, do

Capítulo VIII, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016.

§ 1º - O recurso será protocolado no COMAS-SP via e-mail, que providenciará o envio ao Conselho Estadual de Assistência Social.

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PANICO

PRESIDENTE - COMAS-SP



Gessiane Sayuri Nogueira Kudo
Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social
Em 25/04/2024, às 14:36.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **102321787** e o código CRC **9CF00F50**.

Referência: Processo nº 6024.2023/0001818-1

SEI nº 102321787